Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 161.00017987/2023-16

Interessado: Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística

Assunto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios

PROCESSO SEI n° 161.00017987/2023-16
CÓDIGO ÚNICO: 2022082695-4
CONTRATO SCO nº 043/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO nº 043/2022 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA RGM SERVIÇOS TEREIRIZADOS LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.

I – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada por seu Presidente **Dr. João Veríssimo Fernandes**, nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olimpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/19, doravante denominada **CONTRATANTE.**

II – CONTRATADA: RGM SERVIÇOS TEREIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.462.150/0001-24, neste ato representada pelo senhor **Pedro Lemos Pereira,** RG nº 19.207.297-3-SSP/SP e CPF nº 052.907.098-78, na qualidade de Sócio Administrador, doravante denominada **CONTRATADA.**

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 16/11/2022 foi celebrado o Termo de Contrato SCO Nº 043/2022 tendo por objeto a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, para a Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística/DPIL;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;

d) que o aditivo foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEI n° 161.00017987/2023-16**.**

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO nº 043/2022, nos termos do artigo 57, II, da Lei federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais 15 (quinze) meses, de **01/03/2024 A 31/05/2025.**

Parágrafo único: Dentro do limite legalmente estabelecido já decorreram 15 (quinze) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 01/12/2022 a 29/02/2024, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste.

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 2ª: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 397.218,24 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**, para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de **R$ 265.890,72 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** para o presente exercício e o valor de **R$ 131.327,52**

(cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.37.99 e a Funcional Programática nº 14.122.1729.5904.0000.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

João Veríssimo Fernandes - Presidente

Aurélio Olimpio de Souza - Diretor Administrativo

CONTRATADA: RGM SERVIÇOS TEREIRIZADOS LTDA

Pedro Lemos Pereira - Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Maria Carolina Vicentini Lutti - Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires - Diretora de Divisão

Documento assinado eletronicamente por **LAILA FERREIRA PEREIRA registrado(a) civilmente como PEDRO LEMOS PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 21/02/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual

nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza**, **Diretor Administrativo**, em 21/02/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Vicentini Lutti**, **Gerente Administrativo I**, em 21/02/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moreno Pires**, **Diretor de Divisão I**, em 21/02/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes**, **Presidente**, em 21/02/2024, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0020119571** e o código CRC **BAFED44C**.